



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**RETIFICAÇÃO**

**PUBLICADA NO DOE Nº 2527, DE 25.08.14**

No Decreto n. 18.849, de 13 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado n. 2456, de 13 de maio de 2014, que “Altera e revoga dispositivos do Decreto n. 11.908, de 12 de dezembro de 2005, e acrescenta dispositivos ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998.”

No inciso I do artigo 1º do Decreto n. 18.849.

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 7º.....  
.....

VI – Declaração de Entradas de Produtos Primários por município de origem, utilizando-se de arquivos digitais da Nota Fiscal Eletrônica.

.....”(NR);

**LEIA-SE:**

“Art. 7º.....  
.....

VI - Entradas de Produtos Primários por município de origem, utilizando-se de arquivos digitais da Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55.

.....”(NR);

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
**Governador**

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER GARCIA DE FREITAS  
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Coordenador-Geral da Receita Estadual